

A FORMAÇÃO DOCENTE PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Patrícia Mara Almeida Garcia ¹

Paulo Sérgio Souza Silva ²

Orientador do Trabalho- Adriana Rodrigues ³

Apoio: Bolsa CAPES/PROSUP/Bolsa

RESUMO

As políticas públicas no Brasil, voltadas para a educação da primeira infância têm em todo seu percurso histórico colaborado para mudar a visão da Educação Infantil de assistencialismo, para uma concepção de infância centrada na integralidade do cuidar e do educar. Este trabalho propõe-se a debater acerca da Educação Infantil no âmbito das Políticas Públicas objetivando analisar os desafios e as possibilidades dentro do contexto brasileiro, fundamentado a partir de pesquisas descritivas bibliográficas da proposição legal da Educação Infantil no Brasil, suas propostas educacionais, bem como compreender a formação docente na relação entre o aporte teórico e legal da dessa modalidade com a prática docente. O estudo em si também fomenta de reflexões para uma Educação Infantil de qualidade, através das Políticas Públicas existentes, utilizando referenciais como: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, lei nº 9.294/ 96), a Resolução nº 5 de 17/12/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), e autores que abordam os desafios da criança na Educação Infantil, como: BERLINSKI, S.; CURY, C. R. J ; OLIVEIRA, R. R. A. e TEIXEIRA, B. de B., entre outros. As análises desenvolvidas neste trabalho visam subsidiar a discussão sobre a situação atual da educação infantil, como política pública, buscando-se a aproximação de objeto de estudo tão complexo, procura-se situar o lugar das políticas e dos programas atuais, de âmbito federal.

Palavras-chave: Educação Infantil, Políticas Públicas, Acesso.

INTRODUÇÃO

As políticas públicas voltadas para a educação, têm em todo percurso da história colaborado para mudar a visão da Educação Infantil de assistencialismo, para uma concepção de infância centrada na integralidade do cuidar e do educar. No sentido de promover uma educação que contemple a criança nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais, considerando-as na sua totalidade (BRASIL, 1996).

¹Doutoranda em Educação pela Universidade de Uberaba, patriciamara2007@gmail.com;

²Doutorando em Educação pela Universidade de Uberaba, paulo.estud@gmail.com;

³ Professora orientadora: Doutora em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU, adriana.rodrigues@uniube.br.

O presente trabalho tem como finalidade expor uma análise de possibilidades e também desafios dentro do contexto brasileiro e debater acerca da Educação Infantil no âmbito das Políticas Públicas. O tema proposto para esse estudo trata-se dos conceitos de infância e de sua implementação nas instituições que oferecem escolarização na modalidade de Educação Infantil, propõe-se objetivando analisar, fundamentado a partir de pesquisas descritivas bibliográficas da proposição legal da Educação Infantil no Brasil, suas propostas educacionais.

O estudo em si também alavanca reflexões visando para uma Educação Infantil de qualidade, por meio das Políticas Públicas existentes a partir de pesquisas descritivas bibliográficas da proposição legal da Educação Infantil no Brasil, suas propostas educacionais. Houve avanços educacionais significativos voltados para a garantia do direito à educação na fase da Educação Infantil; Esses resultados veio sob uma construção histórica e através da luta de profissionais voltados à educação gradativamente mobilizados nas suas organizações acadêmicas e classistas.

Dentre esses significativos avanços na educação podemos citar o lugar que a Educação Infantil conquistou no campo das políticas públicas com o seu reconhecimento como primeira etapa dentro da Educação Básica, conseqüentemente o também reconhecimento da criança como sujeito de direitos; dentre tantas outras conquistas alcançadas, também a sua inserção no fundo nacional de financiamento educacional. Esse estudo teve como objetivo a Revisão bibliográfica acerca das políticas públicas que referenciam a educação infantil; Levantamento histórico do processo evolutivo que levou essa etapa da educação brasileira a alcançar seu reconhecimento social; Discutir as políticas públicas e seus meios de efetivação na realidade; Compreender políticas públicas educacionais para a primeira infância mediante as orientações presentes no âmbito do Estado Brasileiro.

As referências teórica foram pautadas em documentos que fomentam de reflexões para uma Educação Infantil de qualidade, através das Políticas Públicas existentes como: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, lei nº 9.294/ 96), a Resolução nº 5 de 17/12/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI),

Autores que abordam os desafios da criança na Educação Infantil, como: BERLINSKI, S.; CURY, C. R. J ; OLIVEIRA, R. R. A. e TEIXEIRA, B. de B., entre outros. As análises desenvolvidas neste trabalho visam subsidiar a discussão sobre a situação atual da educação infantil, como política pública, buscando-se a aproximação de objeto de estudo tão complexo, procura-se situar o lugar das políticas e dos programas atuais, de âmbito federal.

METODOLOGIA

Este trabalho propôs debater acerca da Educação Infantil no âmbito das Políticas Públicas no intuito de analisar os desafios e as possibilidades dentro do contexto brasileiro. No intuito de alcançar a complexidade deste trabalho adotou-se pela abordagem metodológica, configurada no aporte de pesquisa qualitativa, bibliográficas e documental da proposição legal da Educação Infantil no Brasil.

REFERENCIAL TEÓRICO

DOCUMENTOS NORTEADORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Com as novas legislações, mas principalmente a LDBEN/1996, a Educação Infantil passa a ser a primeira etapa da Educação Básica e passa a ter não apenas a função do cuidar, mas assume o importante papel na infância para o desenvolvimento humano, que está num momento ímpar da formação deste indivíduo. Essa mudança exigiu transformações na prática pedagógica, pois a mesma tem como diretriz o direito ao conhecimento, reflexão, investigação, estabelecimento de relações afetivas, a ser responsável em relação ao meio, obtenção de conhecimento pessoal e individual, social, lúdica e a se expressar por diferentes linguagens, tornando a criança sujeito de direitos e sujeito aprendente (VICTOR, 2011, p. 90).

Um dos documentos norteadores que direciona o trabalho desenvolvido na Educação Infantil é o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI (BRASIL, 1998a, 1998b, 1998c), que foi redigido e é dividido em 3 volumes, apresentando reflexões, fundamentação e orientações de eixos a serem trabalhados no universo infantil. O primeiro volume é Introdução, o segundo volume contempla a experiência na Formação Pessoal e Conhecimento que contém o eixo de trabalho que favorece os processos de construção da Identidade e Autonomia. O terceiro volume aborda as experiências de Conhecimento de Mundo que contém documentos referentes aos eixos orientados para a construção de linguagens e para as relações que estabelecem os objetos de conhecimentos: Movimento, Músicas, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática. No RCNEI constam contribuições para o planejamento, desenvolvimento e avaliação da prática educativa que

considerem a pluralidade e diversidade étnica, religiosa, de gênero, social e cultural das crianças (BRASIL, 1998a, p.7).

O objetivo do RCNEI é colaborar com as práticas e programa de Educação Infantil, socializando informações, discussões e pesquisas, subsidiando o trabalho educativo. Posteriormente, o governo federal lançou os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - PNQEI (BRASIL, 2006a, 2006b), que contêm referências de qualidade para a Educação Infantil a serem utilizadas pelos sistemas educacionais, por creches, pré-escolas e centros de Educação Infantil, que promovam a igualdade de oportunidades educacionais e que levem em conta diferenças, diversidades e desigualdades de nosso imenso território e das muitas culturas nele presentes.

O objetivo do PNQEI é o de propiciar o cumprimento do preceito constitucional da descentralização administrativa e de cumprir a meta do MEC que preconiza a construção coletiva das políticas públicas para a educação. Enquanto o RCNEI auxilia na transição para um novo tempo na Educação Infantil, trazendo luz às práticas pedagógicas, com reflexões e fundamentações, os PNQEI anseiam contribuir para um processo democrático de implementação das políticas públicas para as crianças de 0 até 5 anos, sendo amplamente divulgado e discutido, servindo efetivamente como referência para a organização e o funcionamento dos sistemas de ensino. Espera ainda que os esforços da Secretaria de Educação Básica e de todos os parceiros envolvidos na elaboração do documento sejam revertidos em melhoria real na qualidade da educação infantil para todas as crianças brasileiras de 0 até 5 anos.

Em 2009, através do Parecer CNE/CEB 20/2009, homologado por Despacho do Ministro da Educação Fernando Haddad e publicado no Diário Oficial de 09/12/2009, a Resolução nº 5 de 17/12/2009 fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que salienta a criança como “[...] centro do planejamento curricular”, como um sujeito de direitos que é detentor de teorias, conhecimentos, saberes, e que reflete sobre seu mundo e entorno e lhes dá sentido segundo o que lhe é proporcionado, pois uma criança não passa ilesa ao que experimenta e vivencia durante o período em que está na escola (BRASIL, 2010).

PONDERAÇÕES ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

A educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, portanto, direito de todas as crianças, devendo ser ofertada escola pública e gratuita, e com qualidade, em todas as instituições de Educação Infantil, sejam creches ou pré-escolas. Oliveira e Teixeira (2014, p.2) apontam que:

Esse processo insere a Educação Infantil na agenda das políticas públicas, considerando que, ao se tornar um direito, o Estado deverá garanti-lo por meio da ampliação do acesso e da qualidade no atendimento com espaços físicos e materiais adequados, além de formação específica de seus professores. Este é um grande desafio que se coloca aos municípios, tendo em vista serem eles os responsáveis prioritários pelo atendimento a essa etapa de ensino. A busca de ajuda técnica e financeira junto aos estados e à União, dentro do que se denomina regime de colaboração, previsto em Lei, é compreendida como mais um dos efeitos dessas modificações recentes na legislação educacional.

Vimos que as políticas para a educação das crianças bem pequenas (0 a 3 anos) no contexto brasileiro surgem com o desenvolvimento das creches, com destaque para a proclamação da educação infantil como direito das crianças (inclusive 4 a 5 anos) e como primeira etapa da educação básica. Nesse enredo onde as conquistas ocorrem articuladas e de forma crescente, as políticas públicas que contemplam a Educação Infantil vão aumentando, porém surgem diversos entraves para a implementação das mesmas, e principalmente a conquista do pleno direito à Educação por parte dessas crianças. (VICTOR, 2009; 2011, p.130). Como o objeto deste estudo é a questão da judicialização das vagas em creche, é pertinente que observemos mais atentamente as questões relativas ao acesso das crianças bem pequenas à creche e o exercício pleno de seus direitos enquanto sujeitos e as políticas públicas a elas relacionadas. Coutinho (2017) muito bem questiona, problematiza e aponta um dos focos principais:

[...] a possibilidade de se atingir o percentual de atendimento previsto na meta 1 do Plano Nacional de Educação de 50% da população de 0 a 3 anos até 2024, tendo em vista a aprovação da PEC 241/55, que congela os investimentos em educação por 20 anos. Tal proposta poderá ampliar as desigualdades sociais existentes e a discrepância no atendimento das crianças de 0 a 3 anos nos diferentes estados brasileiros, acirradas pela previsão da diminuição dos investimentos em educação para os próximos anos e a histórica marginalidade da educação em creche nas políticas educacionais no um contexto de contingência orçamentária (COUTINHO, 2017, p.19).

A questão do acesso à Educação Infantil e mais precisamente à creche é o grande entrave presente nos grandes centros metropolitanos. Prioriza-se o atendimento à pré-escola devido à obrigatoriedade em cumprimento à Emenda Constitucional 59 de 2009 (o que já é muito questionável em muitos de seus aspectos e forma de cumprimento), deixando o atendimento às creches em último plano. Entre tantas questões (algumas das quais apresentaremos na próxima (sessão) seção, observa-se que as vagas ofertadas são insuficientes. Os últimos dados do IBGE (2017) constatam o crescimento de demandas atendidas nas creches, entretanto, o número de crianças que estão frequentando efetivamente é descompassado em relação à demanda. Ano após ano as grandes cidades crescem, e com elas a busca da população pelo mercado de trabalho, incluindo as mulheres (mães, avós, responsáveis) e a necessidade de deixar as crianças bem pequenas nas creches.

O PNE responde parte da previsão de tal demanda, visando o atendimento de 50% das crianças em creches até o final da década, porém a demanda nos centros urbanos é maior do que esta porcentagem, como os próprios indicadores do IBGE (2017) sinalizam. Agregado a isto, a PEC 241/55 determina o congelamento dos investimentos em Educação por 20 anos. A negligência com os direitos das crianças de 0 a 3 anos já é notória, e o prejuízo social sobre as mesmas recai de forma abundante sobre elas, e podemos ver prenúncios que a situação se agravará ainda mais (COUTINHO, 2017, p.20). Não podemos esquecer também a questão da qualidade do atendimento a essas crianças. Então, como ampliar as vagas e o atendimento nas creches com qualidade, com diminuição do orçamento? Quais problemas decorrem dessas questões? Coutinho (2017, p.26) anuncia:

Tal consequência é bastante grave em um contexto já tão desigual de oferta e acesso à educação infantil, tendo em vista que as crianças mais pobres são as que têm menos acesso à creche. Quando analisamos esse dado relativamente às crianças do campo, o fosso é ainda maior. A identificação da não prioridade das crianças bem pequenas nas políticas educacionais e de uma concepção de educação em creche ainda como assistência explica as políticas alternativas, que muitas vezes têm sido prioridade para os governos.

Observamos problemáticas das mais diversas estruturas que atingem diretamente a dimensão do acesso, oferta e qualidade na Educação Infantil. É inegável também o ausentamento de políticas de financiamento para que se atinja a meta do PNE consoante o aumento das vagas para crianças de 0 a 3 anos, e a presença de um novo regime fiscal que irá cortar investimentos

nas áreas sociais, onde estas crianças, ainda que se contrapondo às concepções mais atuais de infância (pois são assistencialistas), são de certa forma atendidas (COUTINHO, 2017, p.27). Hofling (2001, p.40), pontua que a política pública educacional desenvolve um papel muito significativo em relação à democratização na estrutura ocupacional que se estabeleceu, e à formação do cidadão, do sujeito em termos mais relevantes, e ao atendimento ou à frustração destas expectativas que se estabelecem em relação direta com os pressupostos e parâmetros usados pelos órgãos públicos e organismos da sociedade civil. No que tange o acesso à creche, uma parte significativa enfrenta muitos obstáculos. E quando um direito social, como a Educação, não é atendido pelo Estado, a esfera judicial tem entrado em ação, buscando garantir esses direitos.

QUALIDADE E O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Quanto à questão do acesso às creches, o PNE (2001-2010) apontava as disparidades de acesso à Educação Infantil em relação à faixa etária, à etnia/cor, à localização (urbano/rural), à renda familiar e escolaridade dos pais/responsáveis, sobretudo da mãe, vêm sendo recorrentemente apontadas nos estudos sobre a oferta de educação infantil no Brasil, concorrendo para penalizar as crianças mais novas, as mais pobres e as não brancas. (XIMENES e GRINKRAUT, 2014), o que posteriormente é corroborado ainda em 2015 pelo documento Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 (INEP, 2015, p.32), que apresenta dados e gráficos do IBGE. Ao consultarmos os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em 2001, apenas 10,6% das crianças de 0 a 3 anos frequentavam creches. No período 2001-2008, o atendimento de crianças em creche avolumou-se somente 8,7 pontos percentuais, alcançando 18,1%, numa porcentagem insuficiente e ainda muito afastada para se atingir a meta do PNE (2001), onde 50% das crianças de 0 a 3 anos deveriam estar matriculadas em 2010. Dados mais atuais mostram que em 2013 a porcentagem chegou a 23,2%. (INEP, 2015, p.29), e entre 2003 e 2014 verificou-se um aumento no atendimento de 9,8% no cenário nacional.

Para realização do propósito eleito na CONAE para o período de 2014-2024 com toda a demanda (desta faixa de idade) seria necessário a legitimação de ações e investimentos que visem reconhecer os déficits de atendimento e reconhecer as demandas por vagas a serem atendidas por creche. Outra questão que atinge diretamente o acesso à Educação Infantil é o estabelecimento de convênios com creches e pré-escolas. Após o Congresso Nacional aprovar

a Emenda Constitucional n. 53/2006 que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), foram subvinculadas, pela primeira vez no país, as fontes de financiamento de creches e pré-escolas nos sistemas de ensino, estendidas à manutenção das creches/pré-escolas conveniadas com o poder público municipal (VIEIRA, 2010).

Essa inclusão das creches foi produto das mais variadas pressões exercidas pelos movimentos comunitários e de luta em prol da Educação Infantil, com grandes mobilizações envolvendo a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, o Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e outros atores sociais, na interlocução com o MEC e o Congresso Nacional. Diversas manifestações públicas e fóruns de discussão ocorreram, demarcando posições e trazendo entendimentos diferenciados sobre o estatuto da creche comunitária e sobre a relação público-privada na educação e, sobretudo, acerca da Educação Infantil nacional. (VIEIRA, 2010). Ainda de acordo com a LDBEN n. 9394/96, os municípios são responsáveis pela oferta e a gestão da educação infantil, e no caso das creches, a legislação permite que instituições privadas façam parte do sistema público, oferecendo atendimento gratuito, mas para tal é necessário que seja firmado um convênio ou outro tipo de parceria público-privada entre a Prefeitura e as instituições comunitárias, confessionais e ou filantrópicas sem fins lucrativos.

As creches estão vinculadas às regras educacionais do sistema de ensino do qual fazem parte e têm de fruir da presença dos profissionais educacionais nos seus quadros de pessoal e onde estão sujeitas à supervisão pedagógica do sistema responsável pela administração da educação. De acordo com Di Pietro (2009, p. 284), o convênio é definido como “[...] forma de ajuste entre o poder público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração”. Diante disso, é relevante salientar que o convênio aqui explicitado é o realizado sem fins lucrativos entre a entidade pública e privada, com intuito de descentralizar o exercício dos atendimentos, com duração definida. Nessa categoria, a entidade ou um órgão administração pública repassa determinada quantia de recursos a uma organização privada, esta responsável em efetivar ações constantes do plano de trabalho e, a posteriori, prestar contas da aplicação das quantias de tais recursos.

Os convênios se estabelecem com procedimentos e exigências, regulamentados pelo art. 116, da Lei Federal n. 8.666, de 1993, sendo uma das ferramentas pelas quais o poder público se vale para associar-se a outra entidade pública ou privada.



No convênio, se o conveniado recebe determinado valor, este fica vinculado à utilização prevista no ajuste; assim, se um particular recebe verbas do poder público em decorrência de convênio, este valor não perde a natureza de dinheiro público, só podendo ser utilizado para os fins previstos no convênio; por esta razão a entidade está obrigada a prestar contas de sua utilização, não só ao ente repassador, como ao Tribunal de Contas [...] (SOROCABA/SP, 2016, p.46).

Presente em muitas cidades, o convênio é uma estratégia para buscar garantir a oferta da educação infantil, e presume que tanto o poder público e instituição possuem interesses comuns (atendimento educacional à criança) e empreendem colaboração mútua para alcançar seus objetivos e interesses comuns. A ação do poder público não está limitada apenas ao repasse de valores e recursos, mas também desempenhar incessante supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica às entidades conveniadas. Tais ações buscam expressar o engajamento do poder público municipal com a qualidade do atendimento às crianças e às famílias (SOROCABA/SP, 2016). Tudo isso para implementação adequada do FUNDEB, buscando trazer luz na definição do que são os convênios, como serão definidos e executados e articulação com as políticas educacionais municipais. Um marco nesse cenário do processo de expansão da Educação Infantil no final dos anos 70 foi a presença da sociedade por meio de associações comunitárias ou de caráter filantrópico, na oferta de creches e pré-escolas, e a ação indutora do governo federal, por meio de programas sociais com forte apelo à “participação comunitária”, com foco de abrangência da população economicamente desfavorecida.

Coincidentemente o processo de democratização da sociedade ocorre, também, com o nascimento das lutas por creches nas periferias dos grandes centros metropolitanos. Vários programas surgem buscando introduzir uma modalidade de financiamento público de certos serviços sociais prestados à população por entidades de direito privado, de caráter filantrópico ou comunitário. Dessa forma, estabeleceu-se uma relação sistemática e continuada, regulada por termo jurídico de convênio, entre governo federal e entidade social (VIEIRA, 2010).

Estabelece-se, então, nas cidades brasileiras, um modelo na forma dominante de acesso à educação infantil das crianças pequenas carentes que pertenciam a bairros populares, favelas, vilas, pequenos municípios ou entorno das grandes cidades. Em meados dos anos 80, muitos municípios também elegem essa estratégia de financiamento de creches/pré-escolas, como as prefeituras de São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, por exemplo, constituindo extensas redes de creches comunitárias e/ou filantrópicas conveniadas, vinculadas às secretarias municipais de assistência, desenvolvimento ou bem-estar social, ao lado das chamadas creches diretas ou mantidas diretamente pelas prefeituras e das pré-escolas municipais (VIEIRA, 2010).

Os investimentos apontados ainda são insuficientes quando pensamos em qualidade da educação. O Marco legal da primeira infância - Lei 13.257/2016 - diz que

Art. 16. A expansão da educação infantil deverá ser feita de maneira a assegurar a qualidade da oferta, com instalações e equipamentos que obedeçam a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados conforme dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e com currículo e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica (BRASIL, 2016^a, grifo nosso).

Além disso, é necessário investir e pensar na qualidade desta educação infantil, com vistas a permanência das crianças nas instituições escolares e espaços não-familiares. Conforme o Relatório “Situação Mundial da Infância 2016: oportunidades justas para cada criança” da UNICEF (2016, p.3) “[...] uma criança privada de educação de qualidade pode nunca obter as habilidades necessárias para um dia ter sucesso no trabalho ou mandar seus próprios filhos para a escola”. Ainda falando sobre a importância da qualidade na educação, o citado relatório esclarece que:

A discussão continua com um olhar para um dos mais efetivos fatores de desenvolvimento e o maior balanceador de oportunidades: a educação. Sem educação de qualidade, crianças desfavorecidas têm mais probabilidade de cair em situações de mão de obra barata e trabalhos inseguros, impedindo que quebrem os ciclos intergeracionais de desvantagens quando adultas. Mas um bom foco em desenvolvimento infantil, no aumento do acesso e da qualidade da educação e no fornecimento de educação em emergências trará incontáveis benefícios para esta geração e para a próxima (UNICEF, 2016, p.6).

No tocante à qualidade nas creches, a preocupação não é pequena. O BID (2015) questiona:

Como se determina o nível de qualidade? O esquema institucional para a prestação de serviços influencia o nível de qualidade oferecido. Os economistas definem os serviços de cuidados para crianças como um bem de experiência (um bem cuja qualidade os consumidores só podem atestar depois de consumir). A questão principal nesse contexto é a informação: como conseguem os pais avaliar os provedores de cuidados para a criança quando pode levar muito tempo para determinar como a qualidade ou as experiências negativas podem ter consequências de longo prazo? De que incentivos os provedores dispõem para prestar serviços de alta qualidade? (BID, 2015, p.19).

A priori, os serviços das instituições infantis que atendem como creches têm dois propósitos maiores: permitir que os responsáveis trabalhem e contribuir positivamente para o desenvolvimento infantil, lembrando que é um espaço educacional, e, portanto, não-familiar. Os serviços de creches possuem, portanto, grande relevância na atualidade. Mas o BID (2015, p.96) pergunta: “[...] quem usa esses serviços, em especial os que são oferecidos ou financiados

pelo dinheiro público?”, e para responder a esse questionamento faz duas considerações significativas: a idade da criança e a situação socioeconômica da família.

A idade da criança é uma consideração indispensável, pois nos primeiros anos de vida a criança é muito mais vulnerável a infecções e doenças, e seu sistema imunológico ainda está se desenvolvendo, e, portanto, as condições e protocolos sanitários e de saúde são primordiais nos serviços fornecidos às crianças em tenra idade. Outra questão sobre a importância da idade é o próprio processo de desenvolvimento da criança, pois é essencial que a criança pequena desenvolva laços afetivos fortes com pelo menos um(a) cuidador(a) principal - teoria do apego (BOWLBY, 1958; AINSWORTH, 1969 apud BID, 2015) – pois esse vínculo permite que a criança aprenda a dominar seus sentimentos, estabeleça senso de segurança à medida que explora seu ambiente, e a criar confiança. E as creches em tempo integral e de baixa qualidade comprometem toda a evolução do processo de formação do vínculo afetivo entre a criança pequena e o cuidador principal.

E, ainda, a idade da criança é relevante devido ao custo de oportunizar cuidados de qualidade comparável é significativamente mais alto para crianças menores, especialmente para os bebês, do que para crianças maiores. São necessários mais adultos cuidadores conforme a idade das crianças é menor; e proporções mais baixas de crianças por funcionário são desejáveis porque os cuidadores em pequenos grupos têm mais tempo de interagir com cada criança, além de contribuir com a redução da transmissão de doenças e aumentar a segurança. Levando em consideração somente esse aspecto, o custo dos serviços de creche de alta qualidade para bebês é quase três vezes mais alto que o da pré-escola (BID, 2015).

Já a situação socioeconômica do bebê e da criança pequena que frequenta a creche é significativa porque, em primeiro lugar, a maioria dos serviços públicos dessa natureza é gratuita ou altamente subsidiada, sendo importante entender quem efetivamente se beneficia da utilização desses serviços; e, em segundo lugar, é o impacto das creches sobre o desenvolvimento infantil depende da qualidade dos serviços prestados em relação aos cuidados que a criança teria se a creche não estivesse disponível ou se os pais tivessem decidido não matricular as crianças, ou seja, o “contrafatual”. O contrafatual da creche são os cuidados dados pelos pais ou responsáveis, outras pessoas da família (às vezes menores de idade) no lar, ou cuidados informais ofertados por conhecidos, vizinhos ou outros (BID, 2015).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O tema proposto para o presente trabalho – A educação infantil no contexto das políticas públicas, é bem amplo onde poderia ensejar diferentes análises. Nele se buscou lidar com questões a cerca das políticas públicas, seus avanços, desafios e possibilidades dentro do contexto brasileiro. Além de garantir o acesso à vaga e a permanência da criança nessa etapa da Educação, que tem um período obrigatório, emprega-se como desafio no tocante na diminuição das disparidades no acesso, em especial por razões socioeconômicas.

Cabe, aos municípios, a ampliação de oferta de atendimento, prezando sempre pela qualidade dos serviços ofertados, e não apenas oportunizando acesso, mas proporcionando a garantia da permanência dessas crianças nas instituições educacionais. A partir deste olhar sobre a relevância dos espaços educacionais se faz necessário investimentos de maneira que promova avanços, melhorias no ambiente que acolhe as crianças na educação infantil, além da promoção de formações continuadas para os adultos que recebem e dialogam.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a significância da temática, pode se dizer que não se deu por esgotado nosso objeto de estudo. Vemos como uma das possibilidades de continuidade da pesquisa está na investigação das contradições vigentes que circundam o direito garantido do acesso e a permanência da criança na Educação infantil pública, gratuita e de qualidade.

No entanto, constata-se significantes transformações ao longo dos anos ocorridas na educação infantil tendo como influência de fatores como: econômico, sociais, políticos e culturais do País.

Portanto, considerando a atual conjuntura da educação brasileira, em especial a educação na primeira infância, pode-se concluir que existem muitos desafios propostos pelo dinamismo do processo de educar.

Diante disto, enfatizamos que, mesmo partindo da compreensão da criança como sujeito de direitos e da educação de qualidade como um direito subjetivo desse sujeito, nos deparamos com a não efetivação desse direito em sua plenitude e com a certeza de que se terá, ainda, muitos desafios a enfrentar em busca dessa efetivação

REFERÊNCIAS

BARRETO, A.M.R.F., (2001). **Políticas e programas federais destinados à criança de zero a seis anos** – Relatório. Brasília: IPEA.

BID (Documento). **Os primeiros anos: O bem-estar infantil e o papel das políticas públicas**. Organizado por María Caridad Araujo et al. em 2015 Disponível em: <https://publications.iadb.org/handle/11319/7259?locale-attribute=pt&> . Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. **Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Brasília, DF: MEC/CNE, Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/Institucionais/plano_nacional_de_educacao/plano_nacional_de_educacao_pne_2014_2024_linha_de_base.pdf. Acesso em set.2023.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto**, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC/SEF, 1998a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf. Acesso em: set. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara De Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil**. Resolução CNE/CEB 5/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de Dezembro de 2009b, Seção 1, P. 18.

BRASIL. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil**. MEC/ SEB, 2006b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>. Acesso em: set. 2023.

BERLINSKI, S.; GALIANI, S.; GERTLER, P. **The effect of pre-primary education on primary school performance**. Journal of Public Economics, v. 93, n. 1/2, p. 219-234, 2009.

CAMPOS, M.M., ROSEMBERG, F., FERREIRA, I.M., (1993). **Creches e pré-escolas no Brasil**. São Paulo: Cortez.



CURY, C. R. J. et al. **Medo à liberdade e compromisso democrático: LDB e Plano Nacional de Educação**. São Paulo: Editora do Brasil, 1997.

OLIVEIRA, R. R. A.; TEIXEIRA, B. B. **Judicialização da educação: regime de colaboração e rede de proteção social da criança e do adolescente**. Sociedade e Estado, Brasília, DF, v. 34, n. 1, p. 185-209, jan. 2019

VIEIRA, L. M. F. **A Educação Infantil e o Plano Nacional de Educação: as propostas da CONAE 2010**. Revista Eletrônica Educação e Sociedade. Campinas, v. 31, n. 112, p. 809-831, jul.-set. 2010.

VICTOR, R. A. de. **A judicialização de políticas públicas para a educação infantil: características, limites e ferramentas para um controle judicial legítimo**. Linha Pesquisa Acadêmica. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.